

PORTARIA IPEM-MT Nº 04/2019

O Presidente do Instituto de Pesos e Medidas do IPEM-MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 7.270 de 12 de abril de 2.000, alterada pela Lei nº 8.145 de 30 de junho de 2004, Lei nº 9.331, de 31 de março de 2010 e Lei nº 9.687, de 28 de dezembro de 2011; Lei 9.877, de 03 de janeiro de 2013, Lei nº 10.053 de 20 de janeiro de 2014 e Lei Complementar n.º 566, de 20 de maio de 2015.

Resolve:

1º Delegar competência para julgar os processos administrativos relativos às autuações e homologar as penalidades de acordo com a legislação específica, para a Diretora de Legislação e Autos - Elaine da Silva Barros Prado , mat.91268, nos termos do disposto no art.23, inciso IV, do Regimento Interno do IPEM-MT, conforme aduz:

Art. 23 - Constituem atribuições básicas do

Presidente:

(...)

IV - julgar os processos administrativos relativos às autuações e homologar as penalidades de acordo com a legislação específica, podendo delegar ao Diretor(a) de Legislação e Autos;

2º Revogam-se todas as disposições em contrário.

3º Essa Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Registrada.

Publicada.

Cumpra-se.

Cuiabá, 22 de Janeiro de 2019.

Bento Francisco Gomes Bezerra

Presidente Metrológico - IPEM/MT

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso  
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: 5f32da6d

Consulte a autenticidade do código acima em [https://homolog.iomat.mt.gov.br/legislacao/diario\\_oficial/consultar](https://homolog.iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar)